PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 /2022, DE 04 NOVEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Caçu, Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e a MESA DIRETORA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 22, § 3º, da Lei Orgânica do Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei:

Art. 1º O inciso VIII, e o § 3º, ambos do art. 12; art. 98, inciso I, §§ 3º, 4º e 7º, da Lei Orgânica do município de Caçu, Estado de Goiás, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12
(...)

VIII - *após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 03 (três) meses;*

(...)

§ 3º *O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal independentemente de regime jurídico, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.*

(...)

§ 7º *Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades pública e privada.*

Art. 98 O Município poderá instituir contribuição cobrada de servidores ativos e inativos, para o custeio, em beneficio desses, de sistema de previdência e que, nos termos da Lei, atenderá com:

I – cobertura dos eventos relacionados a aposentadoria e pensões;

(...)

(...)

§ 3º Os ganhos habituais do servidor serão incorporados aos vencimentos para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da Lei.

§ 4º Nenhum benefício de segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

(...)

(...)

§ 7º Fica assegurado ao homem e à mulher e seus dependentes, o direito de usufruir dos benefícios previdenciários decorrentes de contribuição do cônjuge, companheiro ou companheira, na forma da Lei."

Art. 2º Revogam-se: o § 9º do art.12, os incisos: II e III, do art. 98, da Leio Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás;

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de novembro do a no de dois mil e vinte e dois (2022)

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0251517
Fls.: 310º Livro: 002
Data: 04/11/2022 Às: 17h05min
Ana Paula
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO MENSAGEM Nº 045/2022 CAÇU/GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 03/2022 fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se justifica, considerando a necessidade de adequar dispositivos da Lei Orgânica Municipal, que versem sobre peculiaridades de prerrogativas relacionadas aos servidores púbicos municipais. Como é sabido, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS estão passando por momentos difíceis, financeiramente falando, portanto, o servidor público ao se ingressar inicialmente no serviço público municipal, se faz mister que comece "vida nova" no Município de Caçu, para que possamos estar cumprindo com suas obrigações legais e constitucionais. Lembrando que, nenhum servidor em atividade sofrerá consequências frente a essa adequação legislativa.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.